



Comissão Disciplinar Desportiva Liga Municipal de Futebol de Taubaté



ATA 07/2023

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pela Comissão Disciplinar Desportiva no dia
Sexta-Feira, 11 de agosto de 2023.

Comissão

Presidente: DR. Lucas Barbosa

Auditores: Dr. Julio César dos Santos e DR. Fernando Regiani Capellato

PROCURADOR GERAL: Dr. Rodrigo Rosa de Oliveira

PROCESSO Nº 25/2023:

Denunciado(s): Caio Diniz dos Santos e Paulo Henrique, ambos incurso(s) Art(s). 243-F §1 do CBJD.

Resultado: Paulo Henrique, pagará 1 (uma) cesta básica para a LMFT no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Resultado: Caio Diniz dos Santos, pena de suspensão de 2 jogos.

Situação: Julgado

Decisão: Unânime

PROCESSO Nº 26/2023:

Denunciado(s): Flávio Cláudio Mendes Teodoro e Gustavo Santos Leite, incurso no(s) Art(s). 243-C do CBJD.

Resultado: Flávio Cláudio Mendes Teodoro e Gustavo Santos Leite, pena de 60 dias de suspensão (reduzida pela metade). Destaca-se que nos termos do artigo 172, § 4º do CBJD, a execução da suspensão somente se dará em novo período de competição que os atletas participarem.

Situação: Julgado

Decisão: Unânime

PROCESSO Nº 27/2023:

Denunciado(s): Eduardo Felipe da Silva, incurso no(s) Art(s). 254-A §3º c.c artigo 157 II do CBJD.

Resultado: Eduardo Felipe da Silva, pena de 180 dias de suspensão (reduzida pela metade). Destaca-se que nos termos do artigo 172, § 4º do CBJD, a execução da suspensão somente se dará em novo período de competição que o atleta participar.

Situação: Julgado

Decisão: Unânime

PROCESSO Nº 28/2023:

Denunciado(s): Luiz Henrique Rodrigues da Silva, incurso no(s) Art(s). 243-F §1º do CBJD.

Resultado: Luiz Henrique Rodrigues da Silva, pena de 2 jogos de suspensão.

Situação: Julgado

Decisão: Unânime



PROCESSO Nº 29/2023:

Denunciado(s): João Victor dos Santos, José Robson de Souza, Adauri Aparecido de Oliveira Santos, incurso no(s) Art(s). 243-F §1º do CBJD e AE Vila Nogueira, incurso no(s) Art(s). 213 I do CBJD.

Resultado: João Victor dos Santos, José Robson de Souza, Adauri Aparecido de Oliveira Santos, pena de 02 jogos

Resultado: Clube A.E. Vila Nogueira, pagará 1 (uma) cesta básica para a LMFT no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Situação: Julgado

Decisão: Unânime

PROCESSO Nº 30/2023:

Denunciado(s): Gustavo Santos Leite, incurso no(s) Art(s). 243-C do CBJD.

Resultado: Gustavo Santos Leite, pena de 90 dias de suspensão (reduzida pela metade). Destaca-se que nos termos do artigo 172, § 4º do CBJD, a execução da suspensão somente se dará em novo período de competição que o atleta participar.

Situação: Julgado

Decisão: Unânime

PROCESSO Nº 31/2023:

Denunciado(s): CA Juventus, incurso no(s) Art(s). 213 §1º do CBJD.

Resultado: CA Juventus, pena de 5 partidas de perda de mando de campo.

Situação: Julgado

Decisão: Unânime

DESPACHO DO PROCESSO 24/2023:

Informamos que a equipe do AA Parque São Luiz foi penalizada com a perda de 3 pontos na classificação geral, considerando que a equipe utilizou o jogador Luís Felipe do Santos, o qual tinha uma punição a ser cumprida no processo 24/2023 e não foi feita a entrega da cesta básica conforme o resultado.

Conforme o artigo 31 do RGC:

A Inclusão de atletas em desacordo com o estabelecido neste capítulo implicará na punição do clube nos termos estabelecidos no CBJD

Conforme o artigo 214 do CBJD:

Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR).

Lucas Barbosa
Presidente

